



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO 73/2016

PROCESSO LICITATÓRIO: 12/2016

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o Município de CELSO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº [REDACTED] com sede sito à RUA DOM DANIEL HOSTIN Nº930 - centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. INES TEREZINHA PEGORARO SCHONS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **IRMÃOS DE GRASSI LTDA ME**, inscrita no CNPJ: [REDACTED], SITO À RUA Dom Daniel Hostin – Centro, neste ato representada pelo seu representante legal, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem justo e convencionado o presente Contrato de Compra, pelas cláusulas e condições que abaixo seguem:

Nos termos do Processo Licitatório, na modalidade **Pregão Presencial nº 22/2016**, bem como, das normas da Lei 10.520/02, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR REFORMA NO CAMINHAO CAÇAMBA FORD CARGO 2423, DA SECRETARIA DE OBRAS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 - **A CONTRATADA deverá entregar dentro do prazo de 45 dias o Veículo em perfeitas condições, conforme prevê o edital, de acordo com a efetiva realização dos serviços para os itens abaixo relacionados:**

MATERIAIS PARA RECUPERAR CABINE

- 1 PÁRA-CHOQUE LADO DIR
- 1 ARO FAROL INF LADO DIREITO
- 1 ARO FAROL SUP LADO DIREITO
- 1 PÁRA-CHOQUE LADO ESQ
- 1 FAROL LADO DIR. SUPERIOR
- 1 FAROL LADO DIR. INFERIOR
- 1 CARÇAÇA ESTRIVO LADO DIR.
- 1 PARABRISA DIANT.
- 1 COLA PARABRISA
- 1 ACABAMENTO PARABRISA PLASTICO



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

- 1 SINALEIRA TETO LADO DIREITO
- 1 ARCO ESPELHO
- 1 ACABAMENTO DOBRADIÇA SUPERIOR ESPELHO LD
- 1 ACABAMENTO DOBRADIÇA INFERIOR LADO DIR
- 1 ESPELHO RETROVISOR LADO DIREITO
- 1 VIDRO PORTA INF LADO DIREITO PEQUENO
- 1 VIDRO PORTA SUP LADO DIR. GRANDE
- 1 VIDRO PORTA MEIO LADO DIR. ERGUE/ABAIXA
- 1 JG DE BORRACHA VIDRO PORTA
- 1 FORRO PORTA LADO DIREITO CINZA
- 1 PARALAMA GABINA
- 1 PARALAMA GABINA PARTE TRAZEIRO PRETO
- 1 SINALEIRA PARALAMA LADO DIR
- 1 PORTA
- 1 FECHADURA PORTA LADO DIREITO

RECUPERAR CANTO TETO LADO DIR.
 RECUPERAR LATERAL LADO DIR TRAS
 RECUPERAR PAINEL TRAS EXTERNO
 RECUPERAR COLUNA PORTA "PEITO"
 SERVIÇO CHAPEAÇÃO E PINTURA PARTE GABINA

ITENS PARA CHASSIS E CAÇAMBA

RECUPERAR CHASSIS CAMINHÃO
 RECUPERAR SOBRE CHASSIS CAÇAMBA
 RECUPERAR CAÇAMBA E PINTURA

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - Será pago o valor global de 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais) referente ao item da licitação que a referida empresa foi vencedora, conforme consta do Termo de Homologação anexo e de acordo com os preços e condições estipuladas na proposta oferecida.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação da nota fiscal, que deverá conter o pedido de compras efetuado pelo setor requisitante, onde será processada, com visto da Secretaria responsável pela fiscalização dos serviços.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

4.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – e/ou CPF/MF- Cadastro Pessoa Física, constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

4.3 -Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 –Os respectivos pagamentos serão efetuados pela Administração ao licitante vencedor de forma parcelada em 5 VEZES, sendo: 30, 60, 90 e 120 e 150 dias após a entrega do bem e emissão da nota Fiscal.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO

5.1 - Para o objeto desse contrato não haverá possibilidade de reajuste.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Celso Ramos –SC para o exercício de 2016:

Dot: **Secretaria/Órgão**

38 **Secretaria de Transporte e Obras**

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - Se a CONTRATADA não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

7.2. - Advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

7.3. - Multa de 5% - sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

7.4 - Multa de 10% - sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

7.5 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

de contrato com o MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS.

7.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.7 - A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

Será rescindido automaticamente, quando:

- a) se alguma das partes der motivo para tal, conforme previsto nos artigos 77 a 79, da lei n.º. 8.666/93;
- b) ou por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que comunicado com 30 (trinta) dias da antecedência.

9 - CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

9.1 - O presente Contrato terá vigência do dia da assinatura do presente contrato até a dia 31/12/2016.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A execução dos serviços será fiscalizada e acompanhada por um representante da Secretaria de Obras e administração.

10.2 – Caso os serviços entregues não correspondam ao estabelecido na Proposta do Pregão, o servidor responsável pela fiscalização, comunicará o Departamento Jurídico do Município para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

11.2 - Responsabilidade da **CONTRATADA**:

- a) Entregar o veículo objeto do presente processo licitatório de acordo com as condições oferecidas na proposta;
- b) Utilizar produtos, materiais, afins de boa qualidade;
- c) Entregar o veículo dentro de 45 dias;
- d) Efetuar os serviços somente com **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** emitida pelo setor de compras do município.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - O presente Contrato encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

13 - CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE, por meio de servidores designados, ou através de terceiros contratados para essa finalidade, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Anita Garibaldi, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Celso Ramos/SC, 02 de maio de 2016.

INES TEREZINHA PEGORARO SCHONS
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

**IRMAOS GRASSI LTDA ME
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

Visto por:

**JOÃO GUILHERME BISCARO
ASSESSOR JURÍDICO
28375**